

Termo de Referência 98/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2024	153015-CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	VIVIAN FONTES MOREIRA BITENCOURT	26/06/2024 10:23 (v 5.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	48/2024	23062.022369/2024-20

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de 2 (duas) inscrições no 57º FONAItec, evento promovido exclusivamente pela Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas (FONAI), que será realizado no período de 23 a 26 de julho de 2024, nos formatos presencial e à distância, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no 57º FONAItec	25232	Un	2 (duas)	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00

1.2. O serviço objeto desta contratação só pode ser fornecido pela Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas (FONAI), caracterizando, portanto, a exclusividade do fornecedor, situação que se amolda ao disposto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é conforme o período de realização do evento, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas (FONAI) tem sido líder, desde 1994, em capacitação para auditores internos que atuam nas Instituições Federais de Ensino.

2.2 A Associação FONAI promove anualmente o FONAItec, um evento que propicia a troca de experiências e conhecimentos entre servidores pertencentes às Unidades de Auditoria Interna Governamentais (UAIG's) das instituições de ensino vinculadas ao Ministério da Educação (MEC).

2.3 O 57º FONAItec celebrará três décadas de integração e fortalecimento das UAIG, com uma programação repleta de palestras e painéis sobre as mais recentes tendências e práticas em auditoria interna, como a palestra sobre "O papel da Auditoria Interna na Lei nº 14.133/2021"; a apresentação de boas práticas acerca de "Estratégia de monitoramento das recomendações dos órgãos de controle"; de "Trabalhos de Auditoria focados nas áreas-fim da Universidade" e de "Estratégias Avançadas em Consultoria de Gestão de Riscos".

2.4 Trata-se de evento com abrangência nacional, que contará com a participação de membros da CGU e de Auditores de diversas instituições federais de ensino, promovendo, assim, um intenso intercâmbio de conhecimento e experiências.

2.5. A participação da equipe de Auditores no 57º FONAItec é de suma importância para consecução dos objetivos da Auditoria Interna na medida em que consiste em uma oportunidade de agregar conhecimento, desenvolver habilidades técnicas, fazer networking e, assim, bem desempenhar as atividades de auditoria.

2.6 Nestes termos, o curso busca suprir a demanda por capacitação e atualização que é imprescindível na atuação de um profissional da área de Auditoria.

2.7 O conteúdo programático abrange carga horária de 24h, que se apresenta adequada às necessidades específicas de capacitação dos servidores.

2.8 No tocante à fundamentação legal, a contratação será feita de maneira direta, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se refere a evento promovido exclusivamente pela Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas (FONAI).

2.9 O objeto da contratação foi inserido no Plano de Contratações Anual 2024 por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 345/2024.

3. Descrição da solução

3.1 Trata-se de aquisição de inscrições para o 57º FONAItec, evento promovido exclusivamente pela Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas (FONAI).

3.2 O 57º FONAItec será realizado em 3 dias, no período de 16 a 18 de junho de 2024, nos formatos presencial e à distância. A carga horária total é de 24 horas.

3.3 Será fornecido certificado aos participantes ao final do evento.

4. Requisitos da contratação

4.1 A Associação contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2 A Associação contratada deverá emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de participação, com carga horária, período de realização e programação.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal garantia.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 O prazo de execução do objeto será de 3 dias, com início em 23 de julho de 2024 e término em 26 de julho de 2024, na forma descrita na programação divulgada pela organização do evento.

5.2 A carga horária total do evento será de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 Os serviços serão prestados de modo presencial, em Brasília - DF, e à distância.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, já que o mesmo será substituído pela Nota de Empenho. O valor contratado será fixo e irrevogável.

6.2 Considerando que a contratação em epígrafe se refere à evento de capacitação, cujo conteúdo e organização são oferecidos pela empresa promotora, sendo livre a adesão por qualquer interessado, o critério adotado para pagamento será a satisfação dos compromissos assumidos na proposta comercial e na programação do evento.

6.3 As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

7. Critérios de medição e pagamento

Critérios de medição

7.1 A aquisição será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1 não produzir os resultados acordados;

7.2.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

7.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, conforme instruções do Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF/UFPR (Ofício nº 548/2016) anexo da Nota de Empenho.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 A aquisição será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou a contratação de serviços só puderem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, o que ocorre *in casu*, uma vez que o FONAItec é realizado exclusivamente pela Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas (FONAI), conforme declaração de exclusividade.

8.3 O FONAItec, promovido anualmente pela Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas (FONAI), é um evento de abrangência nacional, que conta com a participação de membros da CGU e de Auditores de diversas instituições federais de ensino, promovendo, assim, intenso intercâmbio de conhecimento e experiências.

8.4 Os temas que serão abordados no 57º FONAItec são relevantes e atuais para as atividades de auditoria interna, confira-se: "O papel da Auditoria Interna na Lei nº 14.133/2021"; "Estratégia de monitoramento das recomendações dos órgãos de controle"; "Trabalhos de Auditoria focados nas áreas-fim da Universidade" e "Estratégias Avançadas em Consultoria de Gestão de Riscos".

Exigências de habilitação

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5.1 Conforme o art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021, *ipsis litteris*: "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada".

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.400,00

9.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIAN FONTES MOREIRA BITENCOURT

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 26/06/2024 às 10:23:11.

